

PRESCRICAO VIRTUAL EM AMBITO PENAL

Pesquisador(es): SANTORI, Mayara Alves dos Santos; WINCK, Daniela Ries

Curso: Direito

Área: Humanidades

Resumo: A prescrição virtual ou prescrição antecipada, leva em conta a pena a ser virtualmente aplicada ao réu, que seria cabível por ocasião da futura sentença. Permite ao magistrado divisar a chance de, em caso de condenação penal, aplicar a pena mínima, possibilitando antecipar que, ao final, eventual pena seria prescrita. O trabalho de pesquisa teve como objetivo principal avaliar a posição dos tribunais brasileiros acerca da prescrição da pretensão punitiva na subespécie virtual. Trata-se de uma pesquisa qualitativa bibliográfica realizada com base na doutrina e jurisprudência brasileira. A prescrição virtual não se encontra descrita em lei e atualmente, prevalece, no âmbito dos tribunais superiores, a sua invalidade. Trata-se de uma criação jurisprudencial e doutrinária, porem há divergências sobre sua validade, com argumentos que variam entre a afirmação de um prejulgamento do réu, a análise do mérito sem o devido processo legal. Por outro lado, estão os amparados no princípio da razoabilidade ou proporcionalidade que devem orientar todo o ato emanado do Estado, já que o oferecimento da denúncia nestes casos significaria gasto de tempo, dinheiro e aumento da morosidade judicial. Apesar do fato de Tribunal de Justiça e da Suprema Corte refutarem a prescrição virtual, tais decisões não vinculam aos demais juízes e tribunais brasileiros configurando-se lícito ao juiz exercer a independência funcional na formação da convicção e decretar, justificadamente, a prescrição virtual.

Palavras-chave: Prescrição da pretensão punitiva. Modalidade virtual. Direito Processual Penal.

E-mails: mayarasartori@gmail.com , daniela.winck@unoesc.edu.br